



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.081, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Institui o Dia Municipal do Lojista no Município de Fortaleza, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Lojista no Município de Fortaleza, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número K2FY4EK4

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 471823 e código K2FY4EK4

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 16/03/2021